

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - E O
SR. CLÁUDIO LUIZ THOMAZ, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra firmados, e o **Sr. Cláudio Luiz Thomaz**, inscrito no CPF sob o nº 904.618.007-73, proprietário do imóvel e representante legal da também proprietária Sra. Vera Maria Vervolet, inscrita no CPF sob nº 005.195.927-51, doravante denominado **LOCADOR**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel situado no pavimento térreo na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1175, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000, totalizando aproximadamente 64m².

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Santa Leopoldina/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.





3.2 A data do término do presente Contrato, prevista no item 3.1 poderá ser antecipada, em qualquer data e sem ônus para a **CESAN**, desde que o **LOCADOR** seja previamente notificado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito bancária a ser indicada pelo **LOCADOR**.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e caso haja prorrogação de prazo contratual, poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADORA** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos de tarifas de água, telefone e energia elétrica taxa de ocupação e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.



CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista o **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

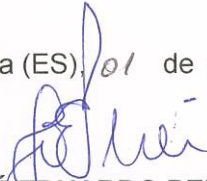
9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

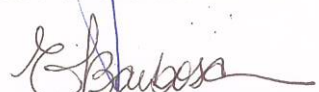
10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

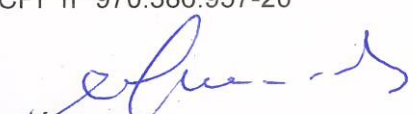
Vitória (ES), 01 de dezembro de 2018.


JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 916.085.897-49


ETELVINA JEAUX BARBOSA

Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 970.386.957-20


CLÁUDIO LUIZ THOMAZ

Locador do Imóvel e Representante Legal da Sra. Vera Maria Vervolet
CPF nº 904.618.007-72

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018.

NOME	Nº FUNCIONAL	MÊS	
Ana Paula Newmann Teixeira	3118126	Janeiro/2019	Outubro/2019
Anderson de Freitas Zucolotto	3582701	Julho/2019	Janeiro/2020
Carolina Dilessa Wolfgram	2813220	Março/2019	Dezembro/2019
Cícero A. de Oliveira Castor	3997448	Julho/2019	Dezembro/2019
Cintia Roberta Bento Alves	4016149	Outubro/2019	Janeiro/2020
Denisval Alves de Souza	3983889	Julho/2019	Dezembro/2019
Eduardo Peixoto Costa Rocha	3317390	Agosto/2019	Novembro/2019
Fábio Ribeiro Tancredi	2729644	Julho/2019	Dezembro/2019
Fernanda Mello Pereira	3264769	Outubro/2019	Julho/2020
Flávia Pulcheri Ribeiro	3299929	Janeiro/2019	Junho/2019
Joseanne M. das Graças Ribeiro	335700	Setembro/2019	Janeiro/2020
Katherine Santo Athié	3993205	Julho/2019	Janeiro/2020
Letícia Tabachi Silva	3393739	Janeiro/2019	Julho/2019
Maria Cecília Perim Pechinho	2945517	Março/2020	Dezembro/2020
Marivalda Silva Soares	2898292	Janeiro/2019	Maio/2019
Milena Paraíso Donó	2944529	Fevereiro/2019	Dezembro/2019
Nilo Teixeira Dias	3299546	Janeiro/2019	Outubro/2019
Paulo C. de A. Figueiredo Neto	3930238	Julho/2019	Novembro/2019
Raphaelle Pederzini	3719510	Setembro/2019	Janeiro/2020
Rodrigo Moulin Ribeiro	3998398	Setembro/2019	Dezembro/2019
Rosângela Maria Siller	3690296	Fevereiro/2019	Julho/2019
Sabrina R.G. Bongiovani	3064212	Março/2019	Outubro/2019
Saulo B. de Azevedo Penha	2696479	Maio/2019	Setembro/2019
Thiago Antônio Rogério Merlo	3288080	Março/2019	Setembro/2019
Thiago Mareto Calado	3048020	Maio/2019	Agosto/2019
Vanilda da Conceição L. dos Reis	3691160	Janeiro/2019	Julho/2019
Viviane de C.K.B. Gregório	3847080	Julho/2019	Janeiro/2020

Vitória, 29 de novembro de 2018.

Elisa Marques Fonseca

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 444504

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONVÊNIO N.º
005/2017 DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Cariacica.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº

005/2017 por mais 270 (duzentos e setenta) dias, ficando prorrogado até 27/08/2019.

Número do processo: 78486610

Vitória/ES, 30 de novembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 444722

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONVÊNIO N.º
009/2017
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vargem Alta/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 009/2017 por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias a contar de 30/11/2018, no Município Vargem Alta/ES.

Número do processo: 80288642

Vitória/ES, 30 de novembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 444723

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**AVISO DE RESULTADO
- PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- PMI CESAN Nº 01/2017
Protocolo nº: 2016.018053**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN torna público o resultado do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI CESAN Nº 01/2017, que trata da Elaboração de Estudos de viabilidade Técnica, Econômico-Financeiro e Arranjo Institucional, visando à estruturação e modelagem de projeto de tratamento de esgotos sanitários para fins de reúso industrial. As empresas Fineggi Capital Serviços Financeiros Ltda., AEGEA Saneamento e Participações S/A e BKR Operações Industriais S/A apresentaram estudos técnicos, que foram avaliados pelo Grupo Técnico Executivo e encaminhados à Diretoria da CESAN, que homologou o resultado em sua 2307ª Reunião Ordinária, realizada em 28/11/2018, tendo selecionado, na totalidade, os estudos da empresa Fineggi Capital Serviços Financeiros Ltda., como subsídio para a definição e estruturação do projeto final, devendo os custos de realização dos estudos serem reembolsados, caso utilizados no procedimento licitatório, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e art. 19, do Decreto Estadual nº 2.889-R/2011.

Vitória-ES, 30 de dezembro de 2018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Eduardo L. Calhau
Coordenador do Grupo Técnico
Executivo
Protocolo 444676

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO Nº 166/2016**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

OBJETO: 1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato 166/2016, a contar de 30/11/2018 e com término previsto para 30/11/2019;

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 491.814,88 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze Reais e oitenta e oito centavos), conforme valor original do contrato. 1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 2018.025286

VITÓRIA/ES, 03 de dezembro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 444514

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 181/2018**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. Claudio Luiz Thomaz.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado no pavimento térreo da Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1715, Centro, Santa Leopoldina/ES.

O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

REF.: Processo nº 2018.028841

Vitória, 03 de dezembro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 444519

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**RESUMO DO 2º TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2017**

PROCESSO Nº 79603181/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: ZAP Serviços e Conservação Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08/12/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 28.449,08 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito